



Edital Nº 001/2024

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO POR  
COMPETÊNCIAS COM FOCO EM  
RESULTADOS ORGANIZACIONAIS DE  
MONITORES, PARA ATUAREM NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE  
JOVENS E ADULTOS NA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
DE SÃO SEBASTIÃO - AL.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, de Recrutamento Externo, objetivando a contratação temporária de profissionais para atuarem no âmbito das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de São Sebastião - AL, no provimento de vagas para a função de Monitores da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em plena conformidade com a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Considerando** que a edição deste Edital de Recrutamento Externo é pautada pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos Artigos 5º e 37 da Constituição da República;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais modificações;

**Considerando** que este Edital tem como escopo, identificar os candidatos com potencial adequado a determinados princípios técnicos e comportamentais necessários ao desempenho das funções na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião - AL.

**Considerando** o Decreto Nº 07/2022 de 04 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de Provimento das Funções de Diretor e Diretor Adjunto Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL e dá outras providências;

**Considerando** a Instrução Normativa - SEMED Nº 03/2022, que Dispõe sobre a ampliação e padronização dos Processos Seletivos Simplificados por Competências com Foco em Resultados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião – AL e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução Nº 05 de 16 de novembro de 2023 CMESS/AL, que estabelece novos termos para a oferta da Educação de Jovens e Adultos nas Escolas Municipais do Sistema de Ensino de São Sebastião/AL e dá outras providências.



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião - AL, em caráter excepcional, pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, instituída através de portaria, para a elaboração das normas e acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Sítio Oficial do Município.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: a primeira é a etapa de inscrição online e prova de títulos com o envio (upload) da documentação exigida para a função; e a segunda de prova subjetiva, com a aplicação de teste situacional.

**1.3** Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, de imediato, observando-se estritamente as carências existentes nas unidades de ensino expressa no Anexo I deste edital, ou mediante o surgimento de novas carências na Rede Pública Municipal de ensino, por meio de reserva técnica.

**1.4** Este processo seletivo simplificado será validado para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para mais um ano letivo, a contar da data de homologação do resultado final e observando-se a pontuação obtida pelo profissional na avaliação de desempenho por competências com foco em resultados organizacionais.

**1.5** A contratação dar-se-á em conformidade à legislação vigente, conforme o item 1.4, ficando a contagem do referido prazo a partir da data da assunção dos profissionais de contrato temporário, nos termos deste edital.

**1.6** Os candidatos aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, no **Anexo I** deste edital, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato.

**1.7** As datas elencadas no cronograma, **Anexo VI** deste Edital, poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em Errata de Edital ou Avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

**1.8** A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

**1.9** As funções vagas destinam-se para lotação em escolas da Rede Pública Municipal, na zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria de Educação do Município de São Sebastião – AL em conformidade com a legislação federal, sendo o candidato selecionado lotado em qualquer das unidades de ensino, conforme interesse e necessidade institucional.



## 2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE, através de formulário específico, disponível . Através dele, na aba Contato, dúvidas poderão ser encaminhadas, para posteriores esclarecimentos, bem como, as informações necessárias.

**2.2.** No ato da inscrição online deverão ser anexados, obrigatoriamente as seguintes comprovações:

2.2.1 Documento de Identidade (RG) e CPF, constando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.2.2 Escolaridade mínima exigida para a função para a qual foi inscrito: (**Anexo I** deste edital);

2.2.3 Declaração de Experiência Profissional na Função pleiteada, emitida pelo setor de valorização de pessoas / gestão de pessoas da Organização onde prestou o serviço;

2.2.4 Declaração de Não possuir nenhum tipo de vinculação ao município de São Sebastião / AL: (**Anexo X**);

2.2.5 Quitação com as obrigações eleitorais;

2.2.6 Quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

2.2.7 Certidão Negativa de antecedente criminal na esfera estadual e federal;

2.2.8 Declaração de Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica (conforme modelo Anexo VII deste Edital);

2.2.9 Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo VIII deste Edital);

2.2.10 Comprovante de residência, atualizado;

**2.3** Os documentos deverão ser digitalizados/escaneados, em formato PDF (LEGÍVEL) e anexados no momento da inscrição, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

**2.4** Caso algum candidato não anexe toda a documentação para homologação no prazo de inscrição, será desclassificado.

**2.5** Caso a documentação anexada não seja legível o candidato será desclassificado.

**2.6** Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1** O candidato somente poderá concorrer a uma única Função.

**3.2** No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.



**3.3** Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

**3.4** No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

**3.5** Caso sejam constatadas inconsistências de titulação divergente da declarada no ato da inscrição, online, o candidato será desclassificado.

**3.6** Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados e/ou anexados no ato da inscrição.

**3.7** A Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião - AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 1% (um por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser desempenhada.

**4.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

**4.3** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando toda a documentação comprobatória (atestado médico e declaração), ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória.

**4.4** Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

**4.5** O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não



estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

**4.6** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

**4.7** O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 3% (três por cento) das convocações realizadas, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**4.8** Toda a documentação, sendo ela pessoal, de títulos ou de comprovação de deficiência, deverá ser anexada no ato da inscrição online.

**4.9** As pessoas com deficiência participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

**4.10** O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no §1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de outros que porventura sejam estabelecidos neste Edital.

**4.11** As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas, seja devido a não aprovação/inscrição no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**4.12** O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional às vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**4.13** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição, de acordo com o que consta no item 4.10 deste Edital, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupada.

**4.14** A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência poderá ser realizada no momento da contratação, por perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente e considerará as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada a ser apresentado pelo candidato, devendo:

4.14.1 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;



- 4.14.2 ser redigido em letra legível;
- 4.14.3 dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato;
- 4.14.4 expressar referência ao código de classificação internacional de doença – CID;
- 4.14.5 indicar o nome do candidato;
- 4.14.6 apresentar o carimbo, indicando o nome e número do CRM do médico;
- 4.14.7 ter a assinatura do médico responsável por sua emissão.

**4.15** O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

**4.16** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

**4.17** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**4.18** Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, ou que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou ainda deixar de cumprir as demais exigências de que tratam este Edital.

**4.19** A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da perícia médica.

**4.20** O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função, sem condições de adaptação, poderá ter seu contrato laboral encerrado.

**4.21** A perícia médica promovida pela junta médica descrita no item 4.14, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício da função.

## **5. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA**

**5.1** A inaptidão temporária para o exercício das atividades laborais é caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, comprovada por atestado médico.

**5.2** O candidato inapto temporariamente para o exercício das suas atividades laborais terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.



**5.3** Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via e-mail gestaossal@gmail.com com o assunto: APTO FUNÇÃO / NOME COMPLETO DO CANDIDATO o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

## **6. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**6.1** Serão consideradas as informações, constantes no **Anexo I**, quanto à função, requisitos para ingresso, jornada de trabalho e remuneração.

**6.2** O não cumprimento de uma das atribuições, previstas no **Anexo II**, acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

**6.3** O aumento de carga horária fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas:

**7.1.1** Avaliação de Comprovação Acadêmica e de Comprovação de Títulos referentes aos conhecimentos requeridos;

**7.1.2** Teste Situacional para avaliar as habilidades e atitudes dos candidatos, em termos de ação e reação diante de uma situação contextual.

**7.2.** A Avaliação Acadêmica e de Títulos tem por objetivo avaliar as comprovações das competências dos candidatos em termos de conhecimento, conforme os critérios de pontuação do quadro constante no **Anexo III** deste Edital.

**7.2.1** A Avaliação Acadêmica, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com as normas e requisitos exigidos para o exercício da Função;

**7.2.2** A Avaliação dos Títulos, de caráter classificatório, contará como um diferencial competitivo para o exercício da Função;

**7.3** O Teste Situacional, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar as competências dos candidatos em termos de conhecimentos para argumentação, habilidades em resolutividade de situação problema e atitudes requeridas no contexto de trabalho, nos critérios descritos na tabela **Anexo IV** deste Edital, cuja nota varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.3.1** Será apresentada aos candidatos uma situação crítica passível de acontecer em seu local de trabalho, sendo solicitado que estes apresentem uma solução, por escrito, para esta situação, demonstrando suas competências em termos de habilidades e atitudes.

**7.4.** O local e horário da realização da Avaliação Teste Situacional, será posteriormente publicada no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>



7.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização das avaliações.

7.6. Da nota Final:

7.6.1. O somatório total de todos os critérios avaliativos varia de 0,0 (zero) a 12,5 (doze e meio) pontos.

7.6.2. Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: maior nível de escolaridade;
- 2º Critério: maior tempo de experiência profissional comprovada;
- 3º Critério: ter maior idade cronológica.

7.6.3. Será eliminado/a do certame o/a candidato/a que não obtiver pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos, de acordo com o item 7.6.1.

7.6.4. Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação, sendo esta disposta em ordem decrescente.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>, de acordo com o cronograma.

8.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma, **Anexo VI** deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O requerimento de recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, anexando a documentação ou referências comprobatórias, sob pena de indeferimento.

9.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de formulário online disponível no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, onde foi realizada a inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme Cronograma, **Anexo IX** deste edital.

9.3 A Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9.4 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.



## 10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**10.1** Para ratificar a pontuação do candidato classificado dentro das vagas existentes e convocado, serão consideradas as informações da inscrição online, em conformidade com a documentação original apresentada para conferência.

**10.2** Para esta etapa, quando da apresentação do candidato convocado, será procedida a entrega de todos os títulos e documentos exigidos e anexados no ato da inscrição online.

**10.3** Além da documentação citada no item anterior, o candidato convocado será obrigado a apresentar:

**10.3.1** Atestado médico, emitido nos últimos seis meses, comprovando estar Apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da área;

**10.3.2** Cartão do PIS/PASEP/NIT;

**10.3.3** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**10.3.4** Comprovação de experiência (declarados no ato da inscrição online), **Anexo V**;

**10.3.5** Declarações complementares que necessitem comprovar os títulos do **Anexo III** deste edital;

**10.3.6** Outros títulos (declarados no ato da inscrição online).

**10.4** O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na apresentação dos documentos exigidos.

## 11. DA LOTAÇÃO

**11.1** A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

**11.2** O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada, no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários à sua contratação.

**11.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**12.1** A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

**12.2** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, o candidato que:

**12.2.1** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**12.2.2** For responsável pela falsa identificação funcional;

**12.2.3** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

**12.2.4** Apresentar comportamento inadequado ou contraproducente no momento ou decorrer da realização da prova subjetiva.

**12.2.5** Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;

**12.2.6** Não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação.

**12.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano letivo, em 2024, podendo ser renovado por mais 01 ano letivo, a contar a data da publicação do resultado final, observando-se a pontuação obtida pelo profissional em sua avaliação de desempenho por competências com foco em resultados organizacionais.

**12.4** A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, podendo ter seu contrato rescindido, caso seja considerado inapto.

**12.5** Por se tratar de carências temporárias na Rede Pública Municipal de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas atribuições previstas neste edital, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

**12.6** Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para qualquer Instituição de Ensino no município de São Sebastião – AL, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

**12.7** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

São Sebastião – AL, 23 de fevereiro de 2024.

Sandra Maria dos Santos Ribeiro  
Secretária Municipal de Educação



**Anexo I ao Edital 001/2024**

**REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS  
E REMUNERAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

<b>Nº</b>	<b>ITENS</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	
1	REQUISITOS PARA INGRESSO	Nível superior incompleto, cursando a partir do 2º período de licenciatura	
2	JORNADA DE TRABALHO	20 horas semanais	
3	REMUNERAÇÃO	1 salário mínimo vigente	
4	NÚMERO DE VAGAS	1º Segmento – 25	
		2º Segmento – 16 – assim distribuídas:	
		Língua Portuguesa	03
		Matemática	03
		Ciências	01
		História	02
		Geografia	02
		Ensino Religioso	02
		Educação Física	01
		Arte	01
		Inglês	01
	Total de vagas	42 (sendo 01 para portador de deficiência)	



**Anexo II ao Edital 001/2024**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Nº	ATRIBUIÇÕES						
1	Participar do planejamento da Proposta Pedagógica e construir coletivamente os planos de trabalho, elaborados a partir dos planos de estudos, articulados entre os diferentes componentes curriculares e o estabelecimento de habilidades e competências para cada segmento, período, módulo, bloco, totalidade ou outra forma de organização, de tal forma que considerem os diferentes ritmos de aprendizagem, formas de construção do conhecimento, contextos sociais no qual se insere a escola, entre outros fatores, atendendo assim especificidades dos educandos com necessidades educacionais especiais, com qualidade e permanência na escola.						
2	Participar das formações continuadas de forma sistemática, com acompanhamento e pesquisa de realidade, que garanta o atendimento aos objetivos educacionais desta modalidade, respeitadas a organização, o funcionamento e principalmente as características dos estudantes.						
3	<p>Realizar diferentes formas de atendimento, de acordo com metodologias específicas, adequadas as demandas identificadas e valorizando os interesses dos alunos, conforme as seguintes especificidades:</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="296 1061 555 1144">EJA Combinada</td><td data-bbox="555 1061 1367 1144">Realizar aulas diretas e aulas indiretas de apoio individual que são contabilizadas como aulas/horas presencias</td></tr><tr><td data-bbox="296 1144 555 1350">EJA Direcionada</td><td data-bbox="555 1144 1367 1350">Realizar atividades previamente planejadas, de forma individual ou coletiva, para atendimento ao estudante trabalhador que enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular</td></tr><tr><td data-bbox="296 1350 555 1585">EJA Multietapas</td><td data-bbox="555 1350 1367 1585">Realizar aulas no 1º Segmento com turmas agrupadas do 1º ao 4º período, como também no 2º Segmento com turmas agrupadas do 5º ao 8º período, conforme a demanda da escola. Organizar por turma o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) e registrar os conteúdos e ações pedagógicas organizadas por etapas/períodos.</td></tr></table>	EJA Combinada	Realizar aulas diretas e aulas indiretas de apoio individual que são contabilizadas como aulas/horas presencias	EJA Direcionada	Realizar atividades previamente planejadas, de forma individual ou coletiva, para atendimento ao estudante trabalhador que enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular	EJA Multietapas	Realizar aulas no 1º Segmento com turmas agrupadas do 1º ao 4º período, como também no 2º Segmento com turmas agrupadas do 5º ao 8º período, conforme a demanda da escola. Organizar por turma o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) e registrar os conteúdos e ações pedagógicas organizadas por etapas/períodos.
EJA Combinada	Realizar aulas diretas e aulas indiretas de apoio individual que são contabilizadas como aulas/horas presencias						
EJA Direcionada	Realizar atividades previamente planejadas, de forma individual ou coletiva, para atendimento ao estudante trabalhador que enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular						
EJA Multietapas	Realizar aulas no 1º Segmento com turmas agrupadas do 1º ao 4º período, como também no 2º Segmento com turmas agrupadas do 5º ao 8º período, conforme a demanda da escola. Organizar por turma o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) e registrar os conteúdos e ações pedagógicas organizadas por etapas/períodos.						
4	Realizar a avaliação do aluno, a qual terá caráter emancipatório e deverá considerar o processo de forma contínua e cumulativa, articulando os saberes construídos e experiências de vida, com a utilização de metodologias específicas, valorizando o interesse dos estudantes e deverá encorajar, orientar, valorizar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento dos direitos de aprendizagem.						



**Anexo III ao Edital 001/2024**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE MONITOR  
DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Graduação completa em área pedagógica	0,5

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO PREITEADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE EDIÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
Exercício da Função de Monitor da EJA	1,0	2	2,0



**Anexo IV ao Edital 001/2024**

**TESTE SITUACIONAL PARA A FUNÇÃO DE MONITOR DA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

<b>CRITÉRIO AVALIATIVO</b>	<b>PONTUAÇÃO PARCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
Perfil Atitudinal	Reativo – 0,0 a 1,0	0,0 a 3,0
	Ativo – 1,1 a 2,0	
	Proativo – 2,1 a 3,0	
Argumentação em termos de Conhecimento	Inconsistente – 0,0 a 1,0	0,0 a 3,0
	Instável – 1,1 a 2,0	
	Consistente – 2,1 a 3,0	
Habilidade em resolutividade de situação problema	Considerou o bem-estar grupal – 0,0 a 1,0	0,0 a 4,0
	Considerou o bem-estar individual – 0,0 a 1,0	
	Considerou o objetivo fim das ações – 0,0 a 1,0	
	Considerou o contexto – 0,0 a 1,0	
Total geral de pontos		0,0 a 10,0



**Anexo V ao Edital 001/2024**

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA**

Timbre da Instituição  
Nome da Instituição  
CNPJ da Instituição

**CERTIDÃO/DECLARAÇÃO**

Declaramos junto a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião – AL, para fins de comprovação de experiência profissional, que

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, foi Monitor/a da EJA nesta instituição, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e concluindo em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sem possuir vínculo efetivo. Onde desenvolve(u) as seguintes atividades:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.  
Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) profissional não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício da sua função, bem como não lhe foi concedido afastamento das atividades em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

\_\_\_\_\_ - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de quem tenha legalmente poderes de representação do órgão da Administração pública direta e/ou indireta federal, estadual ou municipal ou, ainda, pelo representante máximo da Secretaria de Educação ou pela chefia do Setor de Recursos Humanos designada para este fim.

(Nome completo do signatário e cargo)



**Anexo VI ao Edital 001/2024**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PSS	15/02/2024
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/02/2024
INSCRIÇÕES (online)	23 a 28/02/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	05/03/2024
RESULTADO DOS RECURSOS REQUERIDOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DO TESTE SITUACIONAL (escrito)	08/03/2024
TESTE SITUACIONAL (escrito)	10/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	22/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS REQUERIDOS	27/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/03/2024



**Anexo VII ao Edital 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL,  
ESTADUAL OU MUNICIPAL EM CONSEQUÊNCIA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO (POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, candidato/a no Processo Seletivo Simplificado para concorrer e atuar na função de \_\_\_\_\_, por tempo determinado da Rede Municipal de Ensino, declaro para os devidos fins, sob a pena da Lei, junto à Administração Pública Municipal, **não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)**, observados os prazos definidos em legislação específica.

\_\_\_\_\_ - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Anexo VIII ao Edital 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, COM FULCRO NO  
INCISO XVI, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado em \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, candidato/a no Processo Seletivo Simplificado  
para concorrer e atuar na função de \_\_\_\_\_, por tempo determinado da  
Rede Municipal de Ensino, declaro para os devidos fins, sob a pena da Lei, junto à  
Administração Pública Municipal, que **não possuo nenhum outro cargo, emprego ou  
função no Serviço Público ou Privado, quer seja na Administração Direta ou  
indireta, cuja acumulação seja vedada para a função na qual faço minha inscrição**,  
conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República  
Federativa do Brasil de 1988.

\_\_\_\_\_ - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Anexo IX ao Edital 001/2024**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, candidato/a no Processo Seletivo Simplificado para concorrer e atuar na função de \_\_\_\_\_, por tempo determinado da Rede Municipal de Ensino, venho requerer à Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS revisão da minha pontuação referente à:

- ( ) Escolaridade
- ( ) Titulação
- ( ) Teste Situacional

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Anexar a documentação ou referências comprobatórias, sob pena de indeferimento.



**ANEXO X ao Edital 001/2024**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA**

EU, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins do **EDITAL SEMED Nº 01/2024 SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS DE MONITORES, PARA ATUAREM NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO - AL**, da Secretaria Municipal de Educação, que não possuo vinculação empregatícia no quadro de funcionários do município de São Sebastião - Alagoas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

São Sebastião/AL \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**